

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2026**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor(a) **HILTON RIBEIRO DE SOUZA, CPF nº ***.***.131-20**, que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº 6629/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista I, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **4070**, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano situada na Rua Carijós, Quadra 15/A, Lote 06, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 12,00 x 33,00 metros (doze metros de frente por trinta e três metros de fundo), totalizando 396,00 m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: na frente, com a Rua Carijós, medindo 12,00 metros; no fundo, com o lote 03 da mesma quadra, medindo 12,00 metros; ao lado direito, com os lotes 04 e 05 da mesma quadra, medindo 33,00 metros; e ao lado esquerdo, com o lote 07 da mesma quadra, medindo 33,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 06 da Quadra 41, do Loteamento denominado "Bela Vista I" localizado na Bela Vista I, no município de Dianópolis - To, de formato irregular, abrangendo uma área de 864,09 m² (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 118,31 m. Para quem de dentro do lote 06 olha para a RUA CARIJOS inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 302.015,9569 NY: 8.713.721,9948), no rumo de 65°51'11" NE com uma distância de 25,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 302.038,7718 NY: 8.713.732,2228), confrontando com RUA CARIJOS, daí deflete à direita no rumo de 32°05'06" SE com uma distância de 32,31 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 302.055,9339 NY: 8.713.704,8482), confrontando com RUA KULUENE, daí deflete à direita no rumo de 65°51'11" SW com uma distância de 29,00 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 302.029,4687 NY: 8.713.692,9836), confrontando com Lote 07, daí deflete à direita no rumo de 24°58'24" NW com uma distância de 32,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 302.015,9569 NY: 8.713.721,9948), confrontando com Lote 05.

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 24 de fevereiro de 2026

Josiene Soares Guimarães
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária
Dec. 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-86dee6-25022026095747**